

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Gestão de estoque

Área / Projeto: UPAS Cristo Redentor, Vila Velha e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contratos
Matrícula nº 160560
Vila Rica

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO

GESTÃO INTEGRADA DE ESTOQUES

1. APRESENTAÇÃO

O Viva Rio fará a contratação dos serviços de terceirização da Gestão Integrada de Estoques de sua Cadeia de Suprimentos. A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

A Logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, juntamente com recursos humanos e administração financeira são fatores críticos para o desenvolvimento de atividades de atenção à saúde e para a excelência operacional das instituições. Atualmente, os serviços da saúde sofreram modificações significativas, onde várias outras atividades operacionais e de gestão incorporaram novos requisitos, principalmente para atividades relacionadas à aquisição, movimentação e distribuição de suprimentos (BIRDMAN, 2013)¹.

¹ BIRDMAN, A.B. The evolution of health services research. Editorial. Health Services Research, v. 48, n. 2, p. 349-353, 2013.

Dados sobre a participação dos materiais de saúde (inclusive medicamentos) no orçamento da saúde no Reino Unido indicam que ela pode corresponder de 13 a 17% dos custos hospitalares, não diferindo substancialmente das estimativas nacionais, que variam de 15% a 25% (VECINA & REINHARDT, 2002).

Inúmeros trabalhos apontam a economia potencial e os ganhos de qualidade na assistência advindos da racionalização do sistema de abastecimento, destacando a importância de incorporar os conceitos de logística e cadeia de suprimentos para organizar o sistema produtivo na saúde (NEIL, 2004)².

As atividades de atenção à saúde são atividades complexas, assentadas sobre uma cadeia produtiva que incorpora sequências de ações definidas para a geração de seus produtos, no caso, definidos como procedimentos. Cada procedimento demanda um conjunto específico de insumos e processos de trabalho, cuja composição pode variar entre diferentes níveis de complexidade da atenção, até segundo os diferentes tipos de usuários e suas necessidades, e de profissionais de um mesmo equipamento de saúde.

Vecina & Reinhardt (2002)³ estimam que o sistema de materiais de uma unidade de saúde pode comportar de 3.000 a 6.000 itens regularmente adquiridos, na dependência do perfil das atividades desenvolvidas. Esses itens geralmente incluem os chamados materiais de consumo médico-hospitalares, medicamentos e reagentes para testes diagnósticos, além de materiais especiais, como órteses e próteses, itens gerais de escritório, limpeza e itens de nutrição e dietética.

Portanto, condições enfrentadas na logística de serviços da saúde são peculiares. Como em qualquer rede logística, observamos a necessidade de otimização dos custos,

2 NEIL R THE OL' SWITCHEROO. Using knowledge from other industries. *Mater Manage Health Care* 2004; 13 (5):14-8

3 VECINA NETO G, REINHARDT FILHO W. Gestão de recursos materiais e de medicamentos. *Série Saúde e Cidadania*, vol. 12. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 2002.

planejamento, qualidade no atendimento, controle e organização. Entretanto, existem características específicas nos serviços de saúde, como: o envolvimento integral com o usuário; os riscos de variações bruscas nos processos; a grande variabilidade e complexidade dos serviços prestados e a demanda instável (TRAVASSOS E MARTINS, 2004)⁴. Além disso, os insumos de saúde apresentam-se sob diversas formas; possuem exíguo prazo de validade; requerem conservação a temperaturas e condições de armazenagem adequadas e devem ser passíveis de total rastreabilidade.

As especificidades inerentes à essa área exigem flexibilidade dos processos estabelecidos e aprimoramento constante da gestão das contingências. Tais medidas são diretamente determinantes na eficiência operacional buscada pela logística nos serviços da saúde, na eficácia com os custos e na garantia da qualidade da cadeia de suprimentos.

O processo de gerenciamento da cadeia de suprimentos deve envolver a total integração de informações, modalidades de aquisição apropriadas, transporte, armazenamento, manuseio e distribuição de produtos, visto que a resiliência operacional dos processos logísticos está diretamente associada à disponibilidade de materiais no local onde são requisitados e ao menor tempo e custo possíveis.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística para prestação de serviços de controle, movimentação, gestão de

4 TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. Caderno de Saúde Pública, v. 20, n. 2, p. 190 – 198. Rio de Janeiro, 2004.

estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens de posse ou propriedade do Viva Rio, doravante denominada “Contratante”, bem como construir e manter todos os elementos necessários a integrações de sistemas de controle e gestão de estoques com os sistemas indicados pela Contratante para 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento. A saber: UPA BOM JARDIM, UPA VILA VELHA e UPA CRISTO REDENTOR, localizadas no município de Fortaleza – CE.

3. JUSTIFICATIVA

Pretende-se viabilizar o objetivo primordial da logística de materiais e medicamentos: disponibilizar os recursos necessários ao processo produtivo com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto e com menor custo. Espera-se com isso, alcançar um ótimo nível de controle descentralizado de estoques compreendendo todas as atividades, procedimentos e técnicas que permitem garantir a qualidade, no tempo correto, de cada item. Dessa forma, esperamos minimizar ao máximo, fatores de risco da cadeia de suprimentos, tais como: pedidos emergenciais; desabastecimento; validades expiradas; perdas/desperdícios; condições de armazenamento inadequadas e estoques elevados.

4. DOS PRODUTOS

Os itens que ficarão sob gestão da Contratada nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante, inicialmente englobarão os seguintes grupos:

- 4.1.1. Medicamentos e correlatos;
- 4.1.2. Saneantes de domissanitários;
- 4.1.3. Produtos químicos;
- 4.1.4. Materiais hospitalares;

- 4.1.5. Equipamentos hospitalares;
- 4.1.6. Materiais de consumo e expediente;
- 4.1.7. Materiais didáticos e educativos;
- 4.1.8. Materiais impressos;
- 4.1.9. Uniformes e roupa;
- 4.1.10. Materiais de higienização;
- 4.1.11. Equipamentos de higienização;
- 4.1.12. Insumos em geral.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada será responsável pela Gestão dos Estoques e Apoio à gestão de compras, bem como pelo monitoramento, ajuste e melhoria dos processos, com vistas à garantia da qualidade, eficiência, segurança e economicidade nas seguintes atividades nas Farmácias e Almoxxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante:

- 5.1.1. Recebimento dos produtos;
- 5.1.2. Armazenagem dos produtos;
- 5.1.3. Conservação dos produtos;
- 5.1.4. Controle dos produtos;
- 5.1.5. Movimentação produtos;
- 5.1.6. Processamento dos pedidos dos setores internos das unidades de saúde;
- 5.1.7. Separação dos pedidos dos setores internos das unidades de saúde;
- 5.1.8. Distribuição dos pedidos para setores internos das unidades de saúde;

5.2. A prestação dos serviços deverá contemplar o controle efetivo das quantidades, dos lotes e prazos de validade através de sistema específico nos estoques das unidades de saúde da Contratante;

5.3. Procedimentos Operacionais Padrão (POP)

Caberá a Contratada a elaboração e/ou validação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de todas as atividades descritas no item 5.1 deste termo de Referência;

- 5.3.1. Todos os procedimentos operacionais padrão (POP) elaborados e/ou validados pela Contratada devem estar de acordo com os documentos regulatórios aplicáveis e na legislação vigente;
- 5.3.2. Todos os procedimentos operacionais padrão (POP) elaborados pela Contratada devem ser validados pela Contratante antes de implementados;
- 5.3.3. Os procedimentos operacionais padrão (POP) devem ser revisados pela Contratada semestralmente ou quando necessário.

5.4. Treinamento e avaliação de desempenho dos Recursos Humanos

Caberá à Contratada a realização de treinamento dos profissionais da Contratante que exercem atividades relacionadas à cadeia de suprimentos nas Farmácias e Almoxxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante;

- 5.4.1. A programação, o conteúdo e calendário de treinamentos dos recursos humanos da Contratante ligados a cadeia de suprimentos devem ser solicitados e validados pela Contratante e propostos e elaborados pela Contratada;

- 5.4.2. A Contratada deverá elaborar e enviar a Contratante relatórios referentes aos treinamentos realizados. O formato dos relatórios e sua forma de apresentação deverá ser indicado pela Contratante;
- 5.4.3. A Contratante poderá indicar necessidade de treinamento e de visitas técnicas além dos definidos no cronograma pactuado. O tempo para realização dessas atividades deve ser acordado entre as partes, sendo de 20 dias úteis o prazo mínimo para sua realização;

5.5. Visitas Técnicas

A Contratante, quando identificada a necessidade, deverá solicitar à Contratada, visitas técnicas de monitoramento das farmácias e almoxarifados de suas unidades de saúde. As visitas técnicas deverão ter como objetivo a avaliação e acompanhamento dos processos de trabalho, da utilização dos sistemas de gestão de estoques, das condições e estruturas de armazenagem.

- 5.5.1. Após a solicitação da realização das visitas técnicas, a Contratada deverá apresentar o planejamento, periodicidade e calendário das visitas técnicas que devem ser validados pela Contratante;
- 5.5.2. As visitas técnicas aos almoxarifados e farmácias da Contratante devem ser acompanhadas de preposto da Contratada;
- 5.5.3. A Contratada deverá elaborar modelo de relatório de visita técnica aos almoxarifados e farmácias da Contratante. O modelo de relatório deverá ser validado pela Contratante;
- 5.5.4. Os relatórios das visitas devem ser apresentados pela Contratada à Contratante em períodos e formatos definidos pela Contratante;

- 5.5.4.1. As condições de armazenagem nos almoxarifados e farmácias da Contratante devem estar de acordo com as políticas de boas práticas, normativas vigentes e legislações referentes a armazenagem de medicamentos e materiais para a saúde. As inconformidades devem ser informadas à Contratante que deve promover as melhorias com apoio técnico da Contratada;
- 5.5.4.2. As demandas de aquisição de bens e equipamentos, de melhorias estruturais e manutenção dos espaços e equipamentos dos almoxarifados e farmácias da Contratante indicados nos relatórios das visitas técnicas da Contratada serão de responsabilidade da Contratante;
- 5.5.4.3. A disponibilização de recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento das atividades nos almoxarifados e farmácias das unidades de saúde serão de responsabilidade da Contratante;
- 5.5.4.4. A Contratante será responsável pela informatização (computadores) e manutenção dos sistemas de comunicação (internet) e de sistemas (*softwares*) das suas unidades.

5.5.5. Especificações Técnicas e Registro de Preços

Caberá à Contratada:

- 5.5.5.1. Definição de especificação técnica de itens de abastecimento da grade de produtos junto à Comissão de Padronização da Contratante;

- 5.5.5.2. A elaboração técnica de processos licitatórios de itens de abastecimento da grade de produtos junto à Comissão de Padronização da Contratante;
- 5.5.5.3. O monitoramento de vigência de registro de preços de itens de abastecimento da grade de produtos da Contratante;
- 5.5.5.4. Apoio técnico na avaliação de amostras de itens com registro de preços de produtos de abastecimento da grade junto à Comissão de Padronização Setor de Licitações da Contratante;
- 5.5.5.5. Apoio técnico na avaliação de amostras de outras modalidades de aquisição de produtos de abastecimento da grade junto à Comissão de Padronização e Setor de Compras da Contratante;
- 5.5.5.6. Apoio técnico na avaliação da qualidade de itens entregues nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante.

5.5.6. Fornecedores

- 5.5.6.1. Caberá à Contratada a realização de orientações sobre os procedimentos de entregas dos fornecedores bem como os agendamentos das entregas nos pontos consumidores e/ou armazenadores de produtos;
- 5.5.6.2. A Contratada deverá promover o monitoramento da entrega dos fornecedores do Contratante e, existindo atraso na data de entrega prevista pelo fornecedor, a Contratada deve alertar o preposto da

Contratante, caberá a este, fornecer à Contratada, as orientações necessárias para a gestão desta atividade;

- 5.5.6.3. Para este monitoramento a Contratante deverá fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias sobre seus processos de compras de produtos;
- 5.5.6.4. A Contratada deve fiscalizar, acompanhar e resolver questões pertinentes ao recebimento dos produtos nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante, bem como correção de situações adversas junto aos fornecedores. O preposto indicado pela Contratante deverá ser informado e acompanhar sempre todas as questões pertinentes a esse processo;
- 5.5.6.5. A Contratada deverá realizar avaliação de Fornecedores de produtos da Contratante por meio de formulário elaborado pela Contratada e validado pela Contratante. A avaliação deverá contemplar minimamente os seguintes critérios: (1) realização de entregas no prazo definido; (2) conformidade dos itens entregues com as especificações definidas em conjunto com a Comissão de Padronização da Contratante; (3) condições dos veículos de entrega; (4) comunicação e (5) suporte pós venda.
- 5.5.6.6. A avaliação reputacioal, de preços praticados e de certificações será de responsabilidade da Contratante;
- 5.5.6.7. A interlocução da Contratada com os Fornecedores está restrita às questões indicadas no item 5.4.6.3 e 5.4.6.4 desse Termo de Referência. Todo o contato com fornecedores deve ser realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) com o conhecimento

do preposto da Contratada. Em caso de contato telefônico, o preposto da Contratante deve estar plenamente ciente do abordado;

5.5.7. Sistemas de Informação

- 5.5.7.1. Serão disponibilizadas à Contratada as licenças para utilização do sistema operacional ERP JD Edwards e demais sistemas de uso da Contratante para o cumprimento do objeto desse Termo de Referência;
- 5.5.7.2. Para a gestão dos estoques, a Contratada deverá utilizar ferramenta tecnológica de gestão de estoques implantada previamente nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante. Os relatórios devem estar disponíveis a Contratante via web a tempo e a hora;
- 5.5.7.3. A Contratada deve arcar com todos os ônus do treinamento inicial de seus recursos humanos para a utilização dos sistemas da Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.5.7.4. A Contratada deverá informar à contratante quaisquer necessidades de customizações de seus Sistemas para o pleno desenvolvimento do objeto desse Termo de Referência. Os custos e demais ônus das customizações necessárias devem ser previamente acordados entre as partes e não estão contemplados nesse Termo de Referência;

5.5.7.5. Caberá à Contratada o fornecimento de apoio técnico irrestrito às customizações necessárias dos Sistemas da Contratante para o atendimento do objeto desse Termo de Referência;

5.5.7.6. A não observância de capacidade técnica da Contratada para a realização da atividade descrita no item 5.4.7.5 desse Termo de Referência implicará em sanções e penalidades previstas em lei.

5.5.8. Inventários

5.5.8.1. A Contratada deve apresentar o planejamento anual de inventários e procedimentos operacionais padrão referentes que devem ser validados pela Contratante. A Contratada deverá programar a realização de inventários contínuos e inventário geral de forma que as farmácias e almoxarifados das unidades de saúde da Contratante sejam inventariados regularmente;

5.5.8.2. A realização de inventário de todos os produtos em estoque nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante deve ter o planejamento, acompanhamento, apoio técnico e apuração/auditoria realizados pela Contratada após a validação da Contratante da metodologia proposta;

5.5.8.3. A realização de inventários deve contar com a participação ativa dos recursos humanos que desenvolvem suas atividades laborais nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante;

- 5.5.8.4. A realização dos inventários deve ser acompanhada pela Contratante na figura de seu preposto, ou pessoa indicada por este, que verificará a aplicação de metodologia definida durante a execução da atividade e validará seus resultados e apuração;
- 5.5.8.5. Os resultados dos inventários e sua apuração e auditoria devem ser apresentados pela Contratada em formato definido pela Contratante;
- 5.5.8.6. Diferenças de Saldos observados pela apuração/auditoria nos inventários não gerará quaisquer punições à Contratada.

5.5.9. Notas Fiscais

- 5.5.9.1. Caberá à Contratada a Inserção das Notas Fiscais de produtos entregues nas unidades da Contratante em seu Sistema ERP;
- 5.5.9.2. Caberá à Contratada a elaboração de proposta de fluxos de notas fiscais que deverá ser validado previamente pela Contratante;
- 5.5.9.3. Caberá à contratada monitorar o fluxo de atestos das Notas Fiscais de produtos entregues pelos fornecedores nas Farmácias e Almojarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante de acordo com a política de atestos da Contratante;
- 5.5.9.4. Caberá à Contratada promover o agrupamento, auditoria e digitalização dos documentos fiscais (notas fiscais) e demais documentos referentes às entregas nas Farmácias e Almojarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante (Ordens de Fornecimento, Cartas de Compromisso, Cartas de Correção, relatórios de entradas registradas no sistema de gestão de estoque das farmácias e

almoxarifados das unidades) para fins de prestação de contas da Contratante.

5.5.10. Apoio à Gestão da Assistência Farmacêutica

5.5.10.1. A Contratada deverá realizar apoio técnico especializado nos campos da Assistência farmacêutica para todos os profissionais diretamente envolvidos com a gestão interna dos medicamentos, incluindo os controles, rastreabilidade, conferência e o uso racional. intervenções farmacêuticas. Além das atividades clínicas pertinentes aos farmacêuticos.

6. MACROFLUXO OPERACIONAL

6.1. Caberá à Contratada, através de análise e validação técnica dos dados dos sistemas de gestão de estoque da Unidade de Saúde gerida pela Contratada, o planejamento e programação da aquisição na elaboração de proposta de lotes de compra, definidos através da análise dos níveis de estoque e do controle das variáveis logísticas e de indicadores de performance estabelecidos em conjunto com a Contratante;

6.1.1. A análise técnica que possibilitará a definição de lotes de compra pela Contratada, deverá compreender a avaliação individualizada de cada produto ou grupo de produtos, minimamente, de acordo com: (1) unidade de fornecimento/apresentação; (2) tempo de ressuprimento/reposição de estoques pactuados com o setor de compras da contratante; (3) modalidade de abastecimento; (4) criticidade por essencialidade técnica dos itens (classificação xyz); (5) importância financeira (classificação abc); (6) complexidade de aquisição (classificação 123); (7) características de

armazenagem; (8) estoque estratégico; (9) tempo de estocagem ideal; (10) consumo estimado, e (11) pontos de entrega;

- 6.1.2. As variáveis pactuadas com a Contratante para definição dos lotes de compra pela Contratada também devem levar em consideração a capacidade estática de armazenagem, ou seja, o volume que pode ser armazenado na estrutura física das farmácias e almoxarifados das unidades de saúde da Contratante;
- 6.2. Os lotes de compra elaborados e propostos pela Contratada devem aprovados pela Contratante;
- 6.3. Será de responsabilidade da Contratada a inserção dos lotes de compra no Sistema ERP da Contratante;
- 6.4. A responsabilidade pela aquisição de produtos será da Contratante que deverá realizar seus processos de aquisição no período de ressuprimento pactuado com a Contratada para a definição do lote de compra;
- 6.5. Os produtos ficarão armazenados nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante. Caberá à Contratada o monitoramento da qualidade, eficiência e segurança nas atividades;
- 6.6. A contratada deverá promover os meios de solicitação de produtos das Unidades da Saúde da Contratante e realizar seu processamento no sistema de gestão de estoques das farmácias e almoxarifados das unidades de saúde da Contratante;
- 6.7. Os pedidos das unidades da Contratada devem ser avaliados tecnicamente, de acordo com o histórico de consumo, com as sazonalidades epidemiológicas, campanhas em saúde e picos de demanda;
- 6.8. A Contratada deverá confeccionar calendário de operações logísticas que contemple todas as etapas do processo de abastecimento das unidades da Contratante. O calendário deve ser validado pelo preposto da Contratante. Qualquer alteração no

calendário de operação logística deve ser validada com a Contratante antes de ser implementada;

- 6.9. A Contratada deve promover meios para o cumprimento do calendário de operações logísticas, em caso de impossibilidade de execução dos prazos, a Contratante deve ser informada de imediato e novos prazos informados;
- 6.10. A Contratada deve fiscalizar, acompanhar e resolver questões pertinentes ao recebimento dos produtos nas Unidades de Saúde, bem como correção de situações adversas junto às farmácias e almoxarifados das unidades de saúde da Contratante. O preposto indicado pela Contratante deverá ser informado e acompanhar sempre todas as questões pertinentes a esse processo;
- 6.11. A Contratada deverá disponibilizar apoio técnico, operacional e administrativo à Contratante e demais esferas de Gestão das Unidades de Saúde no planejamento e execução de qualquer atividade inerente ao objeto do Contrato;
- 6.12. A Contratada deve disponibilizar apoio técnico, operacional e administrativo às unidades de Saúde em todas as solicitações pertinentes ao Objeto do Contrato;
- 6.13. Caso seja identificada a necessidade de ponto de apoio para armazenagem dinâmica e estática de produtos de abastecimento em local distinto das unidades de saúde, a Contratante poderá solicitar que a Contratada realize a montagem e gestão do espaço.
- 6.14. Os custos com recursos materiais, humanos, sistemas de informação bem como as adaptações necessárias para a montagem e funcionamento do referido local devem ser acordados entre a Contratada e a Contratante.

7. DA EQUIPE DE TRABALHO

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados e em número suficiente para o atendimento do objeto, de acordo com as atividades previstas neste Termo de Referência;

7.2. A Contratada deverá observar no quadro de funcionários: Gestor de Suprimentos e Logística em Saúde; Farmacêutico Responsável Técnico, Enfermeiro Responsável Técnico (devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe para desenvolver o controle técnico de medicamentos, materiais hospitalares), Analista de Sistemas de Informação; Assistente de Logística, Assistente de Faturamento, Assistente Administrativo. É facultativo a Contratada o acúmulo de funções desde que tenham alinhamento técnico e a garantia de que o cumprimento das atividades previstas nesse Termo de Referência seja plenamente atendido;

7.2.1. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória de, no mínimo 07 (sete) anos de experiência em logística na área da saúde para a função de Gestor de Suprimentos e Logística em Saúde que deverá cumprir a carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas de trabalho;

7.2.2. O Gestor de Suprimentos e Logística em Saúde deve possuir formação profissional em saúde;

7.2.3. A Contratada deve apresentar documentação comprobatória de, no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em logística na área da saúde para as funções de Farmacêutico Responsável Técnico e Enfermeiro;

7.2.4. A Contratada deve apresentar documentação comprobatória de experiência de seus recursos humanos no desenvolvimento de suas atividades de minimamente 24 (vinte e quatro) meses para os cargos de Assistente de Logística, Assistente de Faturamento e Assistente Administrativo.

7.3. A equipe de profissionais da Contratada deverá realizar suas atividades laborais em períodos e horários regulares de um turno diurno de 08 horas diárias de trabalho de segunda a sexta, devendo manter equipe de sobreaviso para atendimentos emergenciais das unidades da Contratante em dias e horários não contemplados pelos turnos e horários regulares;

7.4. Inicialmente, para desenvolvimento das atividades propostas nesse Termo de Referência indicamos a equipe de gestão mínima de trabalho da Contratada:

CARGO/PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS
GESTOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	01
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	01
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	01
ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO II	01
ANALISTA DE LOGÍSTICA I	01
ASSISTENTE DE FATURAMENTO I	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O orçamento da proposta deve ser apresentado segmentado da seguinte forma:

Atividade	Valor
Gestão da Cadeia de Suprimentos – Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística para prestação de serviços de controle, movimentações, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens;	
Monitoramento de estoques 24/7 (real e em trânsito) e realização de inventários de acordo com calendário	
Monitoramento, acompanhamento e avaliação da operação logística das Farmácias e Almoxxarifados da unidade	
Cálculo de lotes econômicos de compras	
Processamento de pedidos de compras	
Processamento, digitalização, análise e auditoria de notas e documentos fiscais de entregas de produtos, documentos acessórios e ordens de fornecimento	
Suporte técnico, administrativo e operacional ao Usuário - Processos, protocolos, fluxos e procedimentos e treinamentos	
Suporte operacional ao Usuário (24/7)	
Definição de especificação técnica de itens de abastecimento da grade de produtos; elaboração técnica de processos licitatórios de itens de abastecimento da grade de produtos; avaliação técnica de amostras de produtos entregues.	
Realização de visitas técnicas de monitoramento das farmácias e almoxxarifados da unidade de Saúde. As visitas técnicas deverão ter como objetivo a avaliação e acompanhamento dos processos de trabalho, da utilização dos sistemas de gestão de estoques, das condições e estruturas de armazenagem.	
Agendamento e monitoramento das entregas de produtos pelos dos fornecedores e avaliação dos fornecedores	
Sistemas de informação - avaliação, monitoramento, consultoria, identificação, apoio para customizações e manutenção da atualização do banco de dados referentes a materiais e medicamentos e demais produtos de abastecimento	
Outros (Impostos trabalhistas e custos administrativos e operacionais)	
Lucro	
Imposto	
Total de Faturamento para Unidade de Saúde	

PROPOSTA COMERCIAL RESUMIDA

Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Prezada Senhora Mariangela Lavor,

Segue proposta comercial para o Serviço de Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística Integrada para prestação de serviços de controle, movimentação, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens de posse ou propriedade do Viva Rio, bem como construir e manter todos os elementos necessários à integrações de sistemas de controle e gestão de estoques com os sistemas indicados pela Contratante para 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento no município de Fortaleza - CE.

Unidade de Saúde: UPA CRISTO REDENTOR

Atividade	Valor
Gestão da Cadeia de Suprimentos - Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística para prestação de serviços de controle, movimentações, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens;	R\$ 623,70
Monitoramento de estoques 24/7 (real e em trânsito) e realização de inventários de acordo com calendário	R\$ 466,70
Monitoramento, acompanhamento e avaliação da operação logística das Farmácias e Almoxarifados da unidade	R\$ 466,70
Cálculo de lotes econômicos de compras	R\$ 427,81
Processamento de pedidos de compras	R\$ 188,92
Processamento, digitalização, análise e auditoria de notas e documentos fiscais de entregas de produtos, documentos acessórios e ordens de fornecimento	R\$ 466,70
Suporte técnico, administrativo e operacional ao Usuário - Processos, protocolos, fluxos e procedimentos e treinamentos	R\$ 2.620,30

DO IT LOGÍSTICA

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

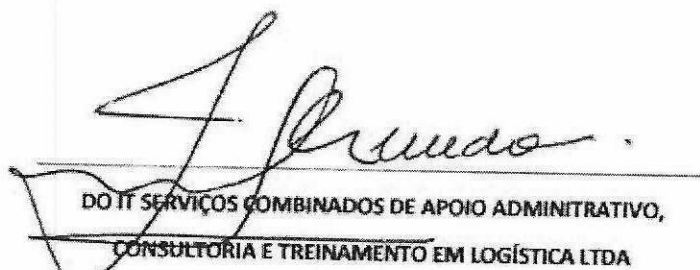
CNPJ 36.518.178/0001-76

Rua México, nº 31, sala 703 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-144

+55(21) 3500-8328 – contato@doitlogistica.com

Atividade	Valor
Suporte operacional ao Usuário (24/7)	R\$ 2.520,71
Definição de especificação técnica de itens de abastecimento da grade de produtos; elaboração técnica de processos licitatórios de itens de abastecimento da grade de produtos; avaliação técnica de amostras de produtos entregues.	R\$ 232,20
Realização de visitas técnicas de monitoramento das farmácias e almoxarifados da unidade de Saúde. As visitas técnicas deverão ter como objetivo a avaliação e acompanhamento dos processos de trabalho, da utilização dos sistemas de gestão de estoques, das condições e estruturas de armazenagem.	R\$ 245,20
Agendamento e monitoramento das entregas de produtos pelos dos fornecedores e avaliação dos fornecedores	R\$ 366,70
Sistemas de informação - avaliação, monitoramento, consultoria, identificação, apoio para customizações e manutenção da atualização do banco de dados referentes a materiais e medicamentos e demais produtos de abastecimento	R\$ 466,70
Outros (Impostos trabalhistas e custos administrativos e operacionais)	R\$ 1.086,29
Lucro	R\$ 1.413,70
Imposto	R\$ 2.544,66
Total de Faturamento para Unidade de Saúde	R\$ 14.136,98

Essa proposta é válida por 30 (trinta) dias.


DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 36.518.178/0001-76

DO IT LOGÍSTICA

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

CNPJ 36.518.178/0001-76

Rua México, nº 31, sala 703 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-144

+55(21) 3500-8328 – contato@doitlogistica.com

PROPOSTA COMERCIAL RESUMIDA

Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Prezada Senhora Mariangela Lavor,

Segue proposta comercial para o Serviço de Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística Integrada para prestação de serviços de controle, movimentação, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens de posse ou propriedade do Viva Rio, bem como construir e manter todos os elementos necessários à integrações de sistemas de controle e gestão de estoques com os sistemas indicados pela Contratante para 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento no município de Fortaleza - CE.

Unidade de Saúde: UPA BOM JARDIM

Atividade	Valor
Gestão da Cadeia de Suprimentos - Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística para prestação de serviços de controle, movimentações, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens;	R\$ 623,70
Monitoramento de estoques 24/7 (real e em trânsito) e realização de inventários de acordo com calendário	R\$ 466,70
Monitoramento, acompanhamento e avaliação da operação logística das Farmácias e Almoxarifados da unidade	R\$ 466,70
Cálculo de lotes econômicos de compras	R\$ 427,81
Processamento de pedidos de compras	R\$ 188,92
Processamento, digitalização, análise e auditoria de notas e documentos fiscais de entregas de produtos, documentos acessórios e ordens de fornecimento	R\$ 466,70
Suporte técnico, administrativo e operacional ao Usuário - Processos, protocolos, fluxos e procedimentos e treinamentos	R\$ 2.620,30

DO IT LOGÍSTICA

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

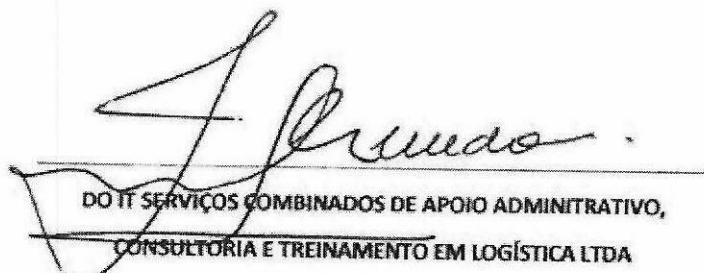
CNPJ 36.518.178/0001-76

Rua México, nº 31, sala 703 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-144

+55(21) 3500-8328 – contato@doitlogistica.com

Atividade	Valor
Suporte operacional ao Usuário (24/7)	R\$ 2.520,71
Definição de especificação técnica de itens de abastecimento da grade de produtos; elaboração técnica de processos licitatórios de itens de abastecimento da grade de produtos; avaliação técnica de amostras de produtos entregues.	R\$ 232,20
Realização de visitas técnicas de monitoramento das farmácias e almoxarifados da unidade de Saúde. As visitas técnicas deverão ter como objetivo a avaliação e acompanhamento dos processos de trabalho, da utilização dos sistemas de gestão de estoques, das condições e estruturas de armazenagem.	R\$ 245,20
Agendamento e monitoramento das entregas de produtos pelos dos fornecedores e avaliação dos fornecedores	R\$ 366,70
Sistemas de informação - avaliação, monitoramento, consultoria, identificação, apoio para customizações e manutenção da atualização do banco de dados referentes a materiais e medicamentos e demais produtos de abastecimento	R\$ 466,70
Outros (Impostos trabalhistas e custos administrativos e operacionais)	R\$ 1.086,29
Lucro	R\$ 1.413,70
Imposto	R\$ 2.544,66
Total de Faturamento para Unidade de Saúde	R\$ 14.136,98

Essa proposta é válida por 30 (trinta) dias.


DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 36.518.178/0001-76

DO IT LOGÍSTICA

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA
CNPJ 36.518.178/0001-76

Rua México, nº 31, sala 703 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-144
+55(21) 3500-8328 – contato@doitlogistica.com

PROPOSTA COMERCIAL RESUMIDA

Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Prezada Senhora Mariangela Lavor,

Segue proposta comercial para o Serviço de Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística Integrada para prestação de serviços de controle, movimentação, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens de posse ou propriedade do Viva Rio, bem como construir e manter todos os elementos necessários à integrações de sistemas de controle e gestão de estoques com os sistemas indicados pela Contratante para 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento no município de Fortaleza - CE.

Unidade de Saúde: UPA VILA VELHA

Atividade	Valor
Gestão da Cadeia de Suprimentos - Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística para prestação de serviços de controle, movimentações, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens;	R\$ 623,70
Monitoramento de estoques 24/7 (real e em trânsito) e realização de inventários de acordo com calendário	R\$ 466,70
Monitoramento, acompanhamento e avaliação da operação logística das Farmácias e Almoxarifados da unidade	R\$ 466,70
Cálculo de lotes econômicos de compras	R\$ 427,81
Processamento de pedidos de compras	R\$ 188,92
Processamento, digitalização, análise e auditoria de notas e documentos fiscais de entregas de produtos, documentos acessórios e ordens de fornecimento	R\$ 466,70
Suporte técnico, administrativo e operacional ao Usuário - Processos, protocolos, fluxos e procedimentos e treinamentos	R\$ 2.620,30

DO IT LOGÍSTICA

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

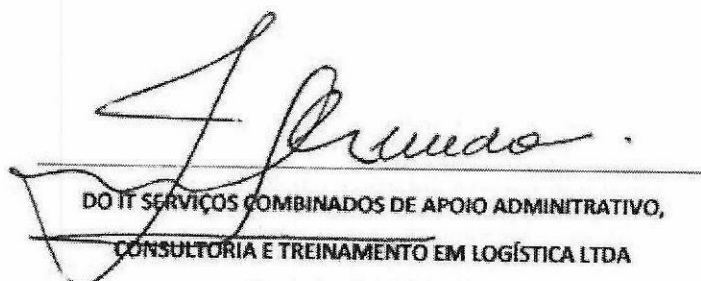
CNPJ 36.518.178/0001-76

Rua México, nº 31, sala 703 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-144

+55(21) 3500-8328 – contato@doitlogistica.com

Atividade	Valor
Suporte operacional ao Usuário (24/7)	R\$ 2.520,71
Definição de especificação técnica de itens de abastecimento da grade de produtos; elaboração técnica de processos licitatórios de itens de abastecimento da grade de produtos; avaliação técnica de amostras de produtos entregues.	R\$ 232,20
Realização de visitas técnicas de monitoramento das farmácias e almoxarifados da unidade de Saúde. As visitas técnicas deverão ter como objetivo a avaliação e acompanhamento dos processos de trabalho, da utilização dos sistemas de gestão de estoques, das condições e estruturas de armazenagem.	R\$ 245,20
Agendamento e monitoramento das entregas de produtos pelos dos fornecedores e avaliação dos fornecedores	R\$ 366,70
Sistemas de informação - avaliação, monitoramento, consultoria, identificação, apoio para customizações e manutenção da atualização do banco de dados referentes a materiais e medicamentos e demais produtos de abastecimento	R\$ 466,70
Outros (Impostos trabalhistas e custos administrativos e operacionais)	R\$ 1.086,29
Lucro	R\$ 1.413,70
Imposto	R\$ 2.544,66
Total de Faturamento para Unidade de Saúde	R\$ 14.136,98

Essa proposta é válida por 30 (trinta) dias.


DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 36.518.178/0001-76

DO IT LOGÍSTICA

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

CNPJ 36.518.178/0001-76

Rua México, nº 31, sala 703 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-144

+55(21) 3500-8328 – contato@doitlogistica.com

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**, especializada na prestação de serviço de **GESTÃO DE ESTOQUE**, para atender a necessidades da UPAS Cristo Redentor, Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.518.178/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/03/2020

NOME EMPRESARIAL
DO IT SERVICOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DO IT LOGISTICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COMENDADOR SIQUEIRA

NÚMERO
00698

COMPLEMENTO
CAS 06

CEP
22.740-368

BAIRRO/DISTRITO
PECHINCHA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOITLOGISTICA@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 7390-3213/ (21) 9999-7975

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1233440-0	36.518.178/0001-76	04/819.830/2020	04/819.830/2020	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

DO IT SERVICOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGISTICA LTDA
DO IT LOGISTICA

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Comendador Siqueira, 00698. CAS 06, Pechincha

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.68.8 - ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE
2.27.31.5 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS
2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8211-3/00, 7020-4/00, 8599-6/04

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DO IT SERVICOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGISTICA LTDA
CNPJ: 36.518.178/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:42 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **CCD6.3FC3.6BBB.64F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1478749-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.518.178/0001-76	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 18/03/2020 15:06 VÁLIDA ATÉ : 17/04/2020 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8806520858
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 19572/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DO IT SERVICOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA E T
RUA COMEND SIQUEIRA 000698 CAS 06
PECHINCHA RIO DE JANEIRO 22740-368 RJ

CNPJ

36.518.178/0001-76

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.233.440-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

HORA: 14:58:13

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
DO IT LOGISTICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade nº 11.940.387-1 DETRAN/RJ e CPF nº 082.533.357-17, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919 Apartamento 702, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.060-001.

GUSTAVO TEIXEIRA LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 26823831-8 DETRAN/RJ e CPF nº 084.424.177-61, residente e domiciliado na Rua Comendador Siqueira, nº 698 Casa 06, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.740-368.

Constituem entre si uma sociedade de quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação e Sede

A Sociedade girará sob o nome empresarial **DO IT LOGISTICA LTDA** e nome de fantasia "**Do It Logística**" e tem sua sede na Rua Comendador Siqueira, nº 698 Casa 06, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.740-368.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria em gestão empresarial e consultoria técnica e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital social

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e dividido pelo valor nominal de 40.000 (quarenta mil) quotas, entre os sócios da seguinte forma:

Sócias da Empresa	Quotas	Participação em R\$
JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO	25000	25.000,00
GUSTAVO TEIXEIRA LEMOS	15000	15.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social não poderão ser caucionadas, empenhadas ou de qualquer forma oneradas, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será feita exclusivamente pelo sócio **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, que ficam investidos de todos os poderes necessários para o

exercício regular da administração, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, celebrar contratos, parceria, ou qualquer relação comercial com terceiros, sendo-lhes vedados, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – Do Uso Do Nome Da Sociedade

O uso da firma é reservado exclusivamente aos sócios, que só poderão usá-la nos interesses da sociedade. São expressamente vedados e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por sócios ou procuradores ou empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como: avais, fianças e outras garantias em seu favor ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Das Retiradas De Pró-Labore

Será facultativo aos sócios, uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo Único – O valor correspondente a retirada mensal a título de pró-labore será definida pela maioria dos socios, maioria definida na proporção de suas quotas sociais, e condicionado a existência de disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Exercício E Balanço

O exercício social tem início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios na proporção ou não de suas quotas bem como pelo trabalho pessoal de cada um, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Por decisão da maioria dos sócios, na proporção de suas quotas sociais, e condicionado à existência de disponibilidade financeira da sociedade, a sociedade poderá apurar balanços intermediários, e com base nos mesmos, efetuar a distribuição antecipada dos lucros

CLÁUSULA OITAVA - Do Falecimento, Interdição ou Insolvência De Sócio.

Ocorrendo o falecimento, interdição ou falência de qualquer sócio, os herdeiros do sócio falecido, interditado ou falido, ou os seus representantes, serão reembolsados do capital, lucros e demais haveres na sociedade se houver pagamentos parcelados mensais e sucessivos, corrigidos pelo IGP-M, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados.

Parágrafo Primeiro – Para verificação dos haveres do sócio falecido, interdito ou falido, torna-se à por base o último balanço da sociedade, se este tiver sido levantado em um período inferior a 6 (seis) meses; ou será levantado outro balanço se o evento ocorrer após 6 (seis) meses da data do último balanço.

Parágrafo Segundo – Os sucessores do sócio falecido interditado ou falido, poderá (ão) permanecer na sociedade desde que haja aprovação da maioria dos sócios, que votam na proporção de suas quotas sociais, e habilitados para as atividades do objetivo social da sociedade.

CLÁUSULA NOVA – Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas representativas do capital social são indivisíveis e intransferíveis. O sócio que desejar alienar, ceder ou transferir suas quotas, no todo em parte, deverá obrigatoriamente oferecer ao outro sócio as mesmas, não sendo permitido a entrada de sócio sem o consentimento dos sócios remanescentes, que decidem por maioria na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cada sócio assumirá plena responsabilidade sobre seu exercício profissional, respondendo por quaisquer ônus ou dívidas decorrentes de processos de responsabilidade profissional ou originários de má-prática das atividades, não havendo qualquer extensão de ônus e responsabilidade aos outros cotistas da sociedade.

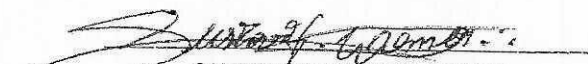
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos por maioria dos sócios, que manifestarão sua vontade na proporção de suas quotas sociais, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Cidade do **RIO DE JANEIRO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020


JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO


GUSTAVO TEIXEIRA LEMOS

Pag. 1/1

NIRE DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF:

XX-XXX-XXX-X

Thammasak

Sociedade empresária limitada

Porte Emporcelata

Microgempresz

Nº do Protocolo

ABERTURA

JUCERIA Sede

Data de criação do protocolo na web: 19/02/2020
09:41:52

00-2020/040157-2

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

**DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA
E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Local

7.7/02/2020

Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 2245-8888
E-mail:	luc@lucalopes.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	19/02/2020
Data da 1ª entrada:	19/02/2020



00-2020/040157-2



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
LOGISTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade nº 11.940.387-1 DETRAN/RJ e CPF nº 082.533.357-17, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919 Apartamento 702, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.060-001.

GUSTAVO TEIXEIRA LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 26823831-8 DETRAN/RJ e CPF nº 084.424.177-61, residente e domiciliado na Rua Comendador Siqueira, nº 698 Casa 06, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.740-368.

Constituem entre si uma sociedade de quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação e Sede

A Sociedade girará sob o nome empresarial **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGISTICA LTDA** e nome de fantasia “Do It Logística” e tem sua sede na Rua Comendador Siqueira, nº 698 Casa 06, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.740-368.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria em gestão empresarial e consultoria técnica, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital social

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e dividido pelo valor nominal de 40.000 (quarenta mil) quotas, cada cota sendo R\$1,00 (um real) entre os sócios da seguinte forma:

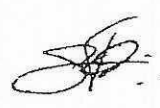
Sócios da Empresa	Quotas	Participação em R\$
JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO	25.000	R\$25.000,00
GUSTAVO TEIXEIRA LEMOS	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	40.000	R\$40.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social não poderão ser caucionadas, empenhadas ou de qualquer forma oneradas, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será feita exclusivamente pelo sócio **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, que ficam investidos de todos os poderes necessários para o exercício regular da

1-3

administração, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, celebrar contratos, parceria, ou qualquer relação comercial com terceiros, sendo-lhes vedados, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – Do Uso Do Nome Da Sociedade

O uso da firma é reservado exclusivamente aos sócios, que só poderão usá-la nos interesses da sociedade. São expressamente vedados e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por sócios ou procuradores ou empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como: avais, fianças e outras garantias em seu favor ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Das Retiradas De Pró-Labore

Os sócios farão uma retirada a título de pró-labores, no mínimo, de 01 (um) salário mínimo nacional por mês, condicionada à existência de disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Exercício E Balanço

O exercício social tem início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios na proporção ou não de suas quotas bem como pelo trabalho pessoal de cada um, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Por decisão do sócio detentor da maior participação do capital social da sociedade, poderá apurar balanços intermediários, e com base nos mesmos, efetuar a distribuição antecipada de lucros, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA – Da Exclusão de Sócio ou Sócios

Quando a maioria dos sócios, que representa mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves que configuram em justa causa segundo o Art. 1085 do código civil – Lei 10.406/2002, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único – Configura justa causa, entre outros motivos, a prática de qualquer ato atentatório à sociedade, tais como não realização ou falta de compromisso com as atividades pactuadas; a o desenvolvimento da sociedade, inclusive com prejuízo aos demais sócios. Além disso, o impedimento ao exercício da atividade decorrente de prática criminosa, a decretação de insolvência civil, bem como o descumprimento de quaisquer disposições deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Falecimento, Interdição ou Insolvência De Sócio.

Ocorrendo o falecimento, interdição ou falência de qualquer sócio, os herdeiros do sócio falecido, interditado ou falido, ou os seus representantes, serão reembolsados do capital, lucros e demais haveres na sociedade se houver pagamentos parcelados mensais e sucessivos, corrigidos pelo IGP-M, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados.

Parágrafo Primeiro – Para verificação dos haveres do sócio falecido, interditado ou falido, torna-se à por base o último balanço da sociedade, se este tiver sido levantado em um período inferior a 6 (seis) meses; ou será levantado outro balanço se o evento ocorrer após 6 (seis) meses da data do último balanço.

Parágrafo Segundo – Os sucessores do sócio falecido interditado ou falido, poderá (ão) permanecer na sociedade desde que haja aprovação da maioria dos sócios, que votam na proporção de suas quotas sociais, e habilitados para as atividades do objetivo social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas representativas do capital social são indivisíveis e intransferíveis. O sócio que desejar alienar, ceder ou transferir suas quotas, no todo em parte, deverá obrigatoriamente oferecer ao outro sócio as mesmas, não sendo permitido a entrada de sócio sem o consentimento dos sócios remanescentes, que decidem por maioria na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

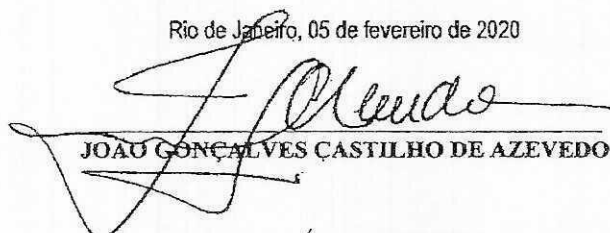
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cada sócio assumirá plena responsabilidade sobre seu exercício profissional, respondendo por quaisquer ônus ou dívidas decorrentes de processos de responsabilidade profissional ou originários de má-prática das atividades, não havendo qualquer extensão de ônus e responsabilidade aos outros cotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos por maioria dos sócios, que manifestarão sua vontade na proporção de suas quotas sociais, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Cidade do RIO DE JANEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020


JOAO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO


GUSTAVO TEIXEIRA LEMOS


3-3



JUCE RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

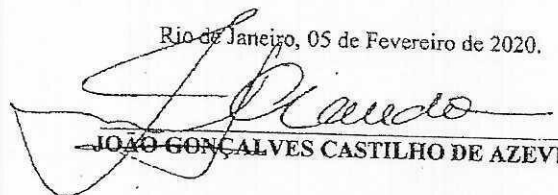
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

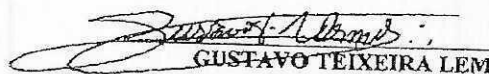
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Sociedade DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA e nome de fantasia "Do It Logística" com sede na Rua Comendador Siqueira, nº 698 Casa 06, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.740-36, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2020.


JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO


GUSTAVO TEIXEIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

NIRE: 332.1094432-1 Protocolo: 00-2020/040157-2 Data do protocolo: 19/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2020 SOB O NÚMERO 33210944321, 00003856998 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 873CC9D827C5D5F436316668D8823073D4D212306DC7EDCED4869692C6276989

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 6/7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000043414

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

DO IT SERVICOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM LOGISTICA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ67481534 - 00008253335717

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

JOAO GONCALVES CASTILHO DE AZEVEDO

CPF

082.533.357-17

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro 28 de janeiro de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

NIRE: 332.1094432-1 Protocolo: 00-2020/040157-2 Data do protocolo: 19/02/2020

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2020 SOB O NÚMERO 33210944321, 00003856998 e demais constantes do
texto de autenticação.

Autenticação: 873CC9D827C5D5F436316668D8823073D4D212306DC7EDCED4869692C6276969

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/7



JUCERJA
Assinatura Digital

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 36.518.178/0001-76, com sede na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-094, na pessoa de seu representante legal **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.940.387-1 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 082.533.357-17, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919, Apto 702, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.060-001, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **gestão integrada de estoque e operação logística integrada**, para atender 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPAS Cristo Redentor, Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – As Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Vila Velha e Bom Jardim terão início imediato, enquanto a **UPA Cristo Redentor** terá início quando a mesma passar para a gestão da OSC Viva Rio.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial fornecida pela Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de início em **01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 254.465,64 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, cuja parcela mensal será estimada em **R\$ 42.410,94 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o valor de R\$ 14.136,98 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) por unidade.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de

Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município de Fortaleza e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma



irregular.

- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante - OSC Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. João Gonçalves Castilho de Azevedo como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Do It Serviços Combinados de Apoio Administrativo, Consultoria e Treinamento em Logística Ltda

Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-094

Telefone: (21) 3500-8328

Atenção: Sr. João Castilho

E-mail: contato@doitlogistica.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

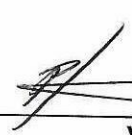
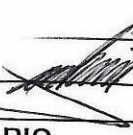
Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.



JOÃO RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador de Gestão de Saúde
CNPJ 06.948.002/2
Matrícula 22934
VIVA RIO

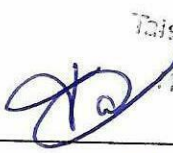
VIVA RIO

DO IT SERVICOS COMBINADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO:36518178000176
6
Assinado de forma digital por DO IT
SERVICOS COMBINADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO:36518178000176
Dados: 2024.03.11 16:37:38 -03'00'

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155.227.677.17
Matrícula 160022
Viva Rio

2ª) 
Nome: Talissa Dantas Souza
CPF/MF nº 135.211.409.14
Matrícula 26515
Viva Rio

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ

SEGUNDO TRANSIGENTE: DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 36.518.178/0001-76, com sede na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-094, na pessoa de seu representante legal **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.940.387-1 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 082.533.357-17, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919, Apto 702, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.060-001.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de gestão integrada de estoque e operação logística integrada, para atender 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPAS Cristo Redentor, Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSC Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não

exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 11/04/2024 14:00:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

DO IT SERVICOS COMBINADOS DE
APOIO
ADMINISTRATIVO:36518178000176

Assinado de forma digital por DO IT
SERVICOS COMBINADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO:36518178000176
Dados: 2024.03.11 16:38:14 -03'00'

**DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 353 227 617-17

Paloma Moura
Matrícula N.º 1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

135.241.404-14

Thaissa Dantas S.
Contratos
Matrícula 26311
Viva Rio

ANEXO I



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

**TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO
GESTÃO INTEGRADA DE ESTOQUES****1. APRESENTAÇÃO**

O Viva Rio fará a contratação dos serviços de terceirização da Gestão Integrada de Estoques de sua Cadeia de Suprimentos. A referida contratação tem como fundamento as disposições contidas na Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015), que estabelece uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. Tal legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na melhor aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos pactuados.

A Logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, juntamente com recursos humanos e administração financeira são fatores críticos para o desenvolvimento de atividades de atenção à saúde e para a excelência operacional das instituições. Atualmente, os serviços da saúde sofreram modificações significativas, onde várias outras atividades operacionais e de gestão incorporaram novos requisitos, principalmente para atividades relacionadas à aquisição, movimentação e distribuição de suprimentos (BIRDMAN, 2013)¹.

Dados sobre a participação dos materiais de saúde (inclusive medicamentos) no orçamento da saúde no Reino Unido indicam que ela pode corresponder de 13 a 17% dos custos hospitalares, não diferindo substancialmente das estimativas nacionais, que variam de 15% a 25% (VECINA & REINHARDT, 2002).

Inúmeros trabalhos apontam a economia potencial e os ganhos de qualidade na assistência advindos da racionalização do sistema de abastecimento, destacando a importância de incorporar os conceitos de logística e cadeia de suprimentos para organizar o sistema produtivo na saúde (NEIL, 2004)².

As atividades de atenção à saúde são atividades complexas, assentadas sobre uma cadeia produtiva que incorpora sequências de ações definidas para a geração de seus produtos, no caso, definidos como procedimentos. Cada procedimento demanda um conjunto específico de insumos e processos de trabalho, cuja composição pode variar entre diferentes níveis de complexidade da atenção, até segundo os diferentes tipos de usuários e suas necessidades, e de profissionais de um mesmo equipamento de saúde.

Vecina & Reinhardt (2002)³ estimam que o sistema de materiais de uma unidade de saúde pode comportar de 3.000 a 6.000 itens regularmente adquiridos, na dependência do perfil das atividades desenvolvidas. Esses itens geralmente incluem os chamados materiais de consumo médico-hospitalares, medicamentos e reagentes para testes diagnósticos, além de materiais especiais, como órteses e próteses, itens gerais de escritório, limpeza e itens de nutrição e dietética.

Portanto, condições enfrentadas na logística de serviços da saúde são peculiares. Como em qualquer rede logística, observamos a necessidade de otimização dos custos, planejamento, qualidade no atendimento, controle e organização. Entretanto, existem características específicas nos serviços de saúde, como: o envolvimento integral com o usuário; os riscos de variações bruscas nos processos; a grande variabilidade e complexidade dos serviços prestados e a demanda instável (TRAVASSOS E MARTINS, 2004)⁴. Além disso, os insumos de saúde apresentam-se sob diversas formas; possuem exíguo prazo de validade; requerem conservação a temperaturas e condições de armazenagem adequadas e devem ser passíveis de total rastreabilidade.

As especificidades inerentes à essa área exigem flexibilidade dos processos estabelecidos e aprimoramento constante da gestão das contingências. Tais medidas são diretamente determinantes na eficiência operacional buscada pela logística nos serviços da saúde, na eficácia com os custos e na garantia da qualidade da cadeia de suprimentos.

O processo de gerenciamento da cadeia de suprimentos deve envolver a total integração de informações, modalidades de aquisição apropriadas, transporte, armazenamento, manuseio e distribuição de produtos, visto que a resiliência operacional dos processos logísticos está diretamente associada à disponibilidade de materiais no local onde são requisitados e ao menor tempo e custo possíveis.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística para prestação de serviços de controle, movimentação, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens de posse ou propriedade do Viva Rio, doravante denominada "Contratante", bem como construir e manter todos os elementos necessários a integrações de sistemas de controle e gestão de estoques com os sistemas indicados pela Contratante para 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento. A saber: UPA BOM JARDIM, UPA VILA VELHA e UPA CRISTO REDENTOR, localizadas no município de Fortaleza – CE.

3. JUSTIFICATIVA

Pretende-se viabilizar o objetivo primordial da logística de materiais e medicamentos: disponibilizar os recursos necessários ao processo produtivo com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto e com menor custo. Espera-se com isso, alcançar um ótimo nível de controle descentralizado de estoques compreendendo todas as atividades, procedimentos e técnicas que permitem garantir a qualidade, no tempo correto, de cada item. Dessa forma, esperamos minimizar ao máximo, fatores de risco da cadeia de suprimentos, tais como: pedidos emergenciais; desabastecimento; validades expiradas; perdas/desperdícios; condições de armazenamento inadequadas e estoques elevados.

4. DOS PRODUTOS

Os itens que ficarão sob gestão da Contratada nas Farmácias e Almoxxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante, inicialmente englobarão os seguintes grupos:

- 4.1.1. Medicamentos e correlatos;
- 4.1.2. Saneantes de domissanitários;
- 4.1.3. Produtos químicos;
- 4.1.4. Materiais hospitalares;
- 4.1.5. Equipamentos hospitalares;

- 4.1.6. Materiais de consumo e expediente;
- 4.1.7. Materiais didáticos e educativos;
- 4.1.8. Materiais impressos;
- 4.1.9. Uniformes e roupa;;
- 4.1.10. Materiais de higienização;
- 4.1.11. Equipamentos de higienização;
- 4.1.12. Insumos em geral.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada será responsável pela Gestão dos Estoques e Apoio à gestão de compras, bem como pelo monitoramento, ajuste e melhoria dos processos, com vistas à garantia da qualidade, eficiência, segurança e economicidade nas seguintes atividades nas Farmácias e Almoxxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante:

- 5.1.1. Recebimento dos produtos;
- 5.1.2. Armazenagem dos produtos;
- 5.1.3. Conservação dos produtos;
- 5.1.4. Controle dos produtos;
- 5.1.5. Movimentação produtos;
- 5.1.6. Processamento dos pedidos dos setores internos das unidades de saúde;
- 5.1.7. Separação dos pedidos dos setores internos das unidades de saúde;
- 5.1.8. Distribuição dos pedidos para setores internos das unidades de saúde;

5.2. A prestação dos serviços deverá contemplar o controle efetivo das quantidades, dos lotes e prazos de validade através de sistema específico nos estoques das unidades de saúde da Contratante;

5.3. Procedimentos Operacionais Padrão (POP)

Caberá a Contratada a elaboração e/ou validação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de todas as atividades descritas no item 5.1 deste termo de Referência;

5.3.1. Todos os procedimentos operacionais padrão (POP) elaborados e/ou validados pela Contratada devem estar de acordo com os documentos regulatórios aplicáveis e na legislação vigente;

5.3.2. Todos os procedimentos operacionais padrão (POP) elaborados pela Contratada devem ser validados pela Contratante antes de implementados;

5.3.3. Os procedimentos operacionais padrão (POP) devem ser revisados pela Contratada semestralmente ou quando necessário.

5.4. Treinamento e avaliação de desempenho dos Recursos Humanos

Caberá à Contratada a realização de treinamento dos profissionais da Contratante que exercem atividades relacionadas à cadeia de suprimentos nas Farmácias e Almoxxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante;

5.4.1. A programação, o conteúdo e calendário de treinamentos dos recursos humanos da Contratante ligados a cadeia de suprimentos devem ser solicitados e validados pela Contratante e propostos e elaborados pela Contratada;

5.4.2. A Contratada deverá elaborar e enviar a Contratante relatórios referentes aos treinamentos realizados. O formato dos relatórios e sua forma de apresentação deverá ser indicado pela Contratante;

5.4.3. A Contratante poderá indicar necessidade de treinamento e de visitas técnicas além dos definidos no cronograma pactuado. O tempo para realização dessas atividades deve ser acordado entre as partes, sendo de 20 dias úteis o prazo mínimo para sua realização;

5.5. Visitas Técnicas

A Contratante, quando identificada a necessidade, deverá solicitar à Contratada, visitas técnicas de monitoramento das farmácias e almoxarifados de suas unidades de saúde. As visitas técnicas deverão ter como objetivo a avaliação e acompanhamento dos processos de trabalho, da utilização dos sistemas de gestão de estoques, das condições e estruturas de armazenagem.

5.5.1. Após a solicitação da realização das visitas técnicas, a Contratada deverá apresentar o planejamento, periodicidade e calendário das visitas técnicas que devem ser validados pela Contratante;

5.5.2. As visitas técnicas aos almoxarifados e farmácias da Contratante devem ser acompanhadas de preposto da Contratada;

5.5.3. A Contratada deverá elaborar modelo de relatório de visita técnica aos almoxarifados e farmácias da Contratante. O modelo de relatório deverá ser validado pela Contratante;

5.5.4. Os relatórios das visitas devem ser apresentados pela Contratada à Contratante em períodos e formatos definidos pela Contratante;

5.5.4.1. As condições de armazenagem nos almoxarifados e farmácias da Contratante devem estar de acordo com as políticas de boas práticas, normativas vigentes e legislações referentes a armazenagem de medicamentos e materiais para a saúde. As inconformidades devem ser informadas à Contratante que deve promover as melhorias com apoio técnico da Contratada;

5.5.4.2. As demandas de aquisição de bens e equipamentos, de melhorias estruturais e manutenção dos espaços e equipamentos dos almoxarifados e farmácias da Contratante indicados nos relatórios das visitas técnicas da Contratada serão de responsabilidade da Contratante;

5.5.4.3. A disponibilização de recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento das atividades nos almoxarifados e farmácias das unidades de saúde serão de responsabilidade da Contratante;

5.5.4.4. A Contratante será responsável pela informatização (computadores) e manutenção dos sistemas de comunicação (internet) e de sistemas (*softwares*) das suas unidades.

5.5.5. Especificações Técnicas e Registro de Preços

Caberá à Contratada:

5.5.5.1. Definição de especificação técnica de itens de abastecimento da grade de produtos junto à Comissão de Padronização da Contratante;

5.5.5.2. A elaboração técnica de processos licitatórios de itens de abastecimento da grade de produtos junto à Comissão de Padronização da Contratante;

5.5.5.3. O monitoramento de vigência de registro de preços de itens de abastecimento da grade de produtos da Contratante;

5.5.5.4. Apoio técnico na avaliação de amostras de itens com registro de preços de produtos de abastecimento da grade junto à Comissão de Padronização Setor de Licitações da Contratante;

5.5.5.5. Apoio técnico na avaliação de amostras de outras modalidades de aquisição de produtos de abastecimento da grade junto à Comissão de Padronização e Setor de Compras da Contratante;

5.5.5.6. Apoio técnico na avaliação da qualidade de itens entregues nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante.

5.5.6. Fornecedores

5.5.6.1. Caberá à Contratada a realização de orientações sobre os procedimentos de entregas dos fornecedores bem como os agendamentos das entregas nos pontos consumidores e/ou armazenadores de produtos;

5.5.6.2. A Contratada deverá promover o monitoramento da entrega dos fornecedores do Contratante e, existindo atraso na data de entrega prevista pelo fornecedor, a Contratada deve alertar o preposto da Contratante, caberá a este, fornecer à Contratada, as orientações necessárias para a gestão desta atividade;

5.5.6.3. Para este monitoramento a Contratante deverá fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias sobre seus processos de compras de produtos;

5.5.6.4. A Contratada deve fiscalizar, acompanhar e resolver questões pertinentes ao recebimento dos produtos nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante, bem como correção de situações adversas junto aos fornecedores. O preposto indicado pela Contratante deverá ser informado e acompanhar sempre todas as questões pertinentes a esse processo;

5.5.6.5. A Contratada deverá realizar avaliação de Fornecedores de produtos da Contratante por meio de formulário elaborado pela Contratada e validado pela Contratante. A avaliação deverá contemplar minimamente os seguintes critérios: (1) realização de entregas no prazo definido; (2) conformidade dos itens entregues com as especificações definidas em conjunto com a Comissão de Padronização da Contratante; (3) condições dos veículos de entrega; (4) comunicação e (5) suporte pós venda.

5.5.6.6. A avaliação reputacional, de preços praticados e de certificações será de responsabilidade da Contratante;

5.5.6.7. A interlocução da Contratada com os Fornecedores está restrita às questões indicadas no item 5.4.6.3 e 5.4.6.4 desse Termo de Referência. Todo o contato com fornecedores deve ser realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) com o conhecimento do preposto da Contratada. Em caso de contato telefônico, o preposto da Contratante deve estar plenamente ciente do abordado;

5.5.7. Sistemas de Informação

5.5.7.1. Serão disponibilizadas à Contratada as licenças para utilização do sistema operacional ERP JD Edwards e demais sistemas de uso da Contratante para o cumprimento do objeto desse Termo de Referência;

5.5.7.2. Para a gestão dos estoques, a Contratada deverá utilizar ferramenta tecnológica de gestão de estoques implantada previamente nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante. Os relatórios devem estar disponíveis a Contratante via web a tempo e a hora;

5.5.7.3. A Contratada deve arcar com todos os ônus do treinamento inicial de seus recursos humanos para a utilização dos sistemas da Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.5.7.4. A Contratada deverá informar à contratante quaisquer necessidades de customizações de seus Sistemas para o pleno desenvolvimento do objeto desse Termo de Referência. Os custos e demais ônus das customizações necessárias devem ser previamente acordados entre as partes e não estão contemplados nesse Termo de Referência;

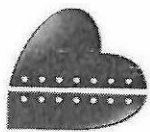
5.5.7.5. Caberá à Contratada o fornecimento de apoio técnico irrestrito às customizações necessárias dos Sistemas da Contratante para o atendimento do objeto desse Termo de Referência;

5.5.7.6. A não observância de capacidade técnica da Contratada para a realização da atividade descrita no item 5.4.7.5 desse Termo de Referência implicará em sanções e penalidades previstas em lei.

5.5.8. Inventários

5.5.8.1. A Contratada deve apresentar o planejamento anual de inventários e procedimentos operacionais padrão referentes que devem ser validados pela Contratante. A Contratada deverá programar a realização de inventários contínuos e inventário geral de forma que as farmácias e almoxarifados das unidades de saúde da Contratante sejam inventariados regularmente;

5.5.8.2. A realização de inventário de todos os produtos em estoque nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante deve ter o planejamento, acompanhamento, apoio técnico e apuração/auditoria realizados pela Contratada após a validação da Contratante da metodologia proposta;



5.5.8.3. A realização de inventários deve contar com a participação ativa dos recursos humanos que desenvolvem suas atividades laborais nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante;

5.5.8.4. A realização dos inventários deve ser acompanhada pela Contratante na figura de seu preposto, ou pessoa indicada por este, que verificará a aplicação de metodologia definida durante a execução da atividade e validará seus resultados e apuração;

5.5.8.5. Os resultados dos inventários e sua apuração e auditoria devem ser apresentados pela Contratada em formato definido pela Contratante;

5.5.8.6. Diferenças de Saldos observados pela apuração/auditoria nos inventários não gerará quaisquer punições à Contratada.

5.5.9. Notas Fiscais

5.5.9.1. Caberá à Contratada a Inserção das Notas Fiscais de produtos entregues nas unidades da Contratante em seu Sistema ERP;

5.5.9.2. Caberá à Contratada a elaboração de proposta de fluxos de notas fiscais que deverá ser validado previamente pela Contratante;

5.5.9.3. Caberá à contratada monitorar o fluxo de atestos das Notas Fiscais de produtos entregues pelos fornecedores nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante de acordo com a política de atestos da Contratante;

5.5.9.4. Caberá à Contratada promover o agrupamento, auditoria e digitalização dos documentos fiscais (notas fiscais) e demais documentos referentes às entregas nas Farmácias e Almoxarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante (Ordens de Fornecimento, Cartas de Compromisso, Cartas de Correção, relatórios de entradas registradas no sistema de gestão de estoque das farmácias e almoxarifados das unidades) para fins de prestação de contas da Contratante.

5.5.10. Apoio à Gestão da Assistência Farmacêutica

5.5.10.1. A Contratada deverá realizar apoio técnico especializado nos campos da Assistência farmacêutica para todos os profissionais diretamente envolvidos com a gestão interna dos medicamentos, incluindo os controles, rastreabilidade, conferência e o uso racional. intervenções farmacêuticas. Além das atividades clínicas pertinentes aos farmacêuticos.

6. MACROFLUXO OPERACIONAL

6.1. Caberá à Contratada, através de análise e validação técnica dos dados dos sistemas de gestão de estoque da Unidade de Saúde gerida pela Contratada, o planejamento e programação da aquisição na elaboração de proposta de lotes de compra, definidos através da análise dos níveis de estoque e do controle das variáveis logísticas e de indicadores de performance estabelecidos em conjunto com a Contratante;

6.1.1. A análise técnica que possibilitará a definição de lotes de compra pela Contratada, deverá compreender a avaliação individualizada de cada produto ou grupo de produtos, minimamente, de acordo com: (1) unidade de fornecimento/apresentação; (2) tempo de ressuprimento/reposição de estoques pactuados com o setor de compras da contratante; (3) modalidade de abastecimento; (4) criticidade por essencialidade técnica dos itens (classificação xyz); (5) importância financeira (classificação abc); (6) complexidade de aquisição (classificação 123); (7) características de armazenagem; (8) estoque estratégico; (9) tempo de estocagem ideal; (10) consumo estimado, e (11) pontos de entrega;

6.1.2. As variáveis pactuadas com a Contratante para definição dos lotes de compra pela Contratada também devem levar em consideração a capacidade estática de armazenagem, ou seja, o volume que pode ser armazenado na estrutura física das farmácias e almoxarifados das unidades de saúde da Contratante;

6.2. Os lotes de compra elaborados e propostos pela Contratada devem aprovados pela Contratante;

6.3. Será de responsabilidade da Contratada a inserção dos lotes de compra no Sistema ERP da Contratante;

6.4. A responsabilidade pela aquisição de produtos será da Contratante que deverá realizar seus processos de aquisição no período de ressuprimento pactuado com a Contratada para a definição do lote de compra;

6.5. Os produtos ficarão armazenados nas Farmácias e Almojarifados da unidade de saúde gerida pela Contratante. Caberá à Contratada o monitoramento da qualidade, eficiência e segurança nas atividades;

6.6. A contratada deverá promover os meios de solicitação de produtos das Unidades da Saúde da Contratante e realizar seu processamento no sistema de gestão de estoques das farmácias e almojarifados das unidades de saúde da Contratante;

6.7. Os pedidos das unidades da Contratada devem ser avaliados tecnicamente, de acordo com o histórico de consumo, com as sazonalidades epidemiológicas, campanhas em saúde e picos de demanda;

6.8. A Contratada deverá confeccionar calendário de operações logísticas que contemple todas as etapas do processo de abastecimento das unidades da Contratante. O calendário deve ser validado pelo preposto da Contratante. Qualquer alteração no calendário de operação logística deve ser validada com a Contratante antes de ser implementada;

6.9. A Contratada deve promover meios para o cumprimento do calendário de operações logísticas, em caso de impossibilidade de execução dos prazos, a Contratante deve ser informada de imediato e novos prazos informados;

6.10. A Contratada deve fiscalizar, acompanhar e resolver questões pertinentes ao recebimento dos produtos nas Unidades de Saúde, bem como correção de situações adversas junto às farmácias e almojarifados das unidades de saúde da Contratante. O preposto indicado pela Contratante deverá ser informado e acompanhar sempre todas as questões pertinentes a esse processo;

6.11. A Contratada deverá disponibilizar apoio técnico, operacional e administrativo à Contratante e demais esferas de Gestão das Unidades de Saúde no planejamento e execução de qualquer atividade inerente ao objeto do Contrato;

6.12. A Contratada deve disponibilizar apoio técnico, operacional e administrativo às unidades de Saúde em todas as solicitações pertinentes ao Objeto do Contrato;

6.13. Caso seja identificada a necessidade de ponto de apoio para armazenagem dinâmica e estática de produtos de abastecimento em local distinto das unidades de saúde, a Contratante poderá solicitar que a Contratada realize a montagem e gestão do espaço.

6.14. Os custos com recursos materiais, humanos, sistemas de informação bem como as adaptações necessárias para a montagem e funcionamento do referido local devem ser acordados entre a Contratada e a Contratante.

7. DA EQUIPE DE TRABALHO

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados e em número suficiente para o atendimento do objeto, de acordo com as atividades previstas neste Termo de Referência;

7.2. A Contratada deverá observar no quadro de funcionários: Gestor de Suprimentos e Logística em Saúde; Farmacêutico Responsável Técnico, Enfermeiro Responsável Técnico (devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe para desenvolver o controle técnico de medicamentos, materiais hospitalares), Analista de Sistemas de Informação; Assistente de Logística, Assistente de Faturamento, Assistente Administrativo. É facultativo a Contratada o acúmulo de funções desde que tenham alinhamento técnico e a garantia de que o cumprimento das atividades previstas nesse Termo de Referência seja plenamente atendido;

7.2.1. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória de, no mínimo 07 (sete) anos de experiência em logística na área da saúde para a função de Gestor de Suprimentos e

Logística em Saúde que deverá cumprir a carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas de trabalho;

7.2.2. O Gestor de Suprimentos e Logística em Saúde deve possuir formação profissional em saúde;

7.2.3. A Contratada deve apresentar documentação comprobatória de, no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em logística na área da saúde para as funções de Farmacêutico Responsável Técnico e Enfermeiro;

7.2.4. A Contratada deve apresentar documentação comprobatória de experiência de seus recursos humanos no desenvolvimento de suas atividades de minimamente 24 (vinte e quatro) meses para os cargos de Assistente de Logística, Assistente de Faturamento e Assistente Administrativo.

7.3. A equipe de profissionais da Contratada deverá realizar suas atividades laborais em períodos e horários regulares de um turno diurno de 08 horas diárias de trabalho de segunda a sexta, devendo manter equipe de sobreaviso para atendimentos emergenciais das unidades da Contratante em dias e horários não contemplados pelos turnos e horários regulares;

7.4. Inicialmente, para desenvolvimento das atividades propostas nesse Termo de Referência indicamos a equipe de gestão mínima de trabalho da Contratada:

CARGO/PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS
GESTOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	01
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	01
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	01
ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO II	01
ANALISTA DE LOGÍSTICA I	01
ASSISTENTE DE FATURAMENTO I	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O orçamento da proposta deve ser apresentado segmentado da seguinte forma:

Atividade	Valor
Gestão da Cadeia de Suprimentos – Gestão Integrada de Estoques e Operação Logística para prestação de serviços de controle, movimentações, gestão de estoques, apoio a gestão de compra dos produtos e bens;	
Monitoramento de estoques 24/7 (real e em trânsito) e realização de inventários de acordo com calendário	
Monitoramento, acompanhamento e avaliação da operação logística das Farmácias e Almoxxarifados da unidade	
Cálculo de lotes econômicos de compras	
Processamento de pedidos de compras	
Processamento, digitalização, análise e auditoria de notas e documentos fiscais de entregas de produtos, documentos acessórios e ordens de fornecimento	
Suporte técnico, administrativo e operacional ao Usuário - Processos, protocolos, fluxos e procedimentos e treinamentos	
Suporte operacional ao Usuário (24/7)	
Definição de especificação técnica de itens de abastecimento da grade de produtos; elaboração técnica de processos licitatórios de itens de abastecimento da grade de produtos; avaliação técnica de amostras de produtos entregues.	
Realização de visitas técnicas de monitoramento das farmácias e almoxxarifados da unidade de Saúde. As visitas técnicas deverão ter como objetivo a avaliação e acompanhamento dos processos de trabalho, da utilização dos sistemas de gestão de estoques, das condições e estruturas de armazenagem.	
Agendamento e monitoramento das entregas de produtos pelos dos fornecedores e avaliação dos fornecedores	
Sistemas de informação - avaliação, monitoramento, consultoria, identificação, apoio para customizações e manutenção da atualização do banco de dados referentes a materiais e medicamentos e demais produtos de abastecimento	
Outros (Impostos trabalhistas e custos administrativos e operacionais)	
Lucro	
Imposto	
Total de Faturamento para Unidade de Saúde	

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 11/04/2024 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

À

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA.

Na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **GESTÃO DE ESTOQUE**, nos termos do **CONTRATO nº 059/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**, sediada na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 36.518.178/0001-76, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Paloma Moura
Matrícula Nº 1160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
059/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA DO IT SERVIÇOS
COMBINADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 36.518.178/0001-76, com sede na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-094, na pessoa de seu representante legal **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.940.387-1 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 082.533.357-17, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919, Apto 702, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.060-001, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, do Contrato de prestação de serviços de **gestão integrada de estoque e operação logística integrada**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 059/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 01/08/2024 e término em 31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 42.410,94 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o valor



de R\$ 14.136,98 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) por unidade.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 127.232,82 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 059/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 381.698,46 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

36.518.178 / 0001-767
DO IT LOGÍSTICA
Rua México, nº 71 Sala 703
CENTRO - CEP 20.031-144
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227 617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N° 160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3017946
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
059/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA DO IT SERVIÇOS
COMBINADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 36.518.178/0001-76, com sede na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-094, na pessoa de seu representante legal **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.940.387-1 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 082.533.357-17, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919, Apto 702, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.060-001, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gestão integrada de estoque e operação logística integrada**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 059/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 01/11/2024 e término em 31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 42.410,94 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o valor de **R\$ 14.136,98 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)** por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 127.232,82** (Cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 059/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 508.931,28** (Quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/11/2024 19:43:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GONCALVES CASTILHO DE AZEVEDO
Data: 21/10/2024 16:37:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2024 13:17:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 11/11/2024 13:24:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
059/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA DO IT SERVIÇOS
COMBINADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 36.518.178/0001-76, com sede na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-094, na pessoa de seu representante legal **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.940.387-1 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 082.533.357-17, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919, Apto 702, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.060-001, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gestão integrada de estoque e operação logística integrada**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 059/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/02/2025 e término em 31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 42.410,94 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o valor de **R\$ 14.136,98 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)** por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 508.931,28 (Quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 059/2024 passará a ser estimado em até R\$ 1.017.862,56 (Um milhão, dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM LOGÍSTICA

36.518.178 / 0001-767
DO IT LOGÍSTICA
Rua México, nº 31 Sala 703
CENTRO - CEP 20.031-144
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Luciana Mendonça
Matrícula: N1169432
Contratos
Viva Rio



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
059/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA DO IT SERVIÇOS COMBINADOS
DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA
E TREINAMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 36.518.178/0001-76, com sede na Rua do México, 31, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-094, na pessoa de seu representante legal **JOÃO GONÇALVES CASTILHO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.940.387-1 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 082.533.357-17, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 919, Apto 702, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.060-001, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 6% (seis por cento)** do valor do Contrato de prestação de serviços de **gestão integrada de estoque e operação logística integrada**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 2.544,66 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do presente contrato passará a ser estimado em **R\$ 39.866,28 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor de **R\$ 13.288,76 (Treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)** por unidade.

Parágrafo Terceiro – O valor global da presente supressão será estimado em **R\$ 30.535,92 (Trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 059/2024 passará a ser estimado em **R\$ 987.326,64 (Novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

DO IT SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM LOGÍSTICA LTDA

DO IT LOGÍSTICA
Rua México, nº 31 Sala 703
CENTRO - CEP 20.031-144
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Luciana Mendonça
Matrícula: RJ169432
Contratos
Viva Rio

